



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3617 DE 15 DE Abril DE 2015.

Projeto de Lei nº 004/2015, de autoria do Vereador Valdemir Benedito Barbosa - PSD.

“Altera a Lei Municipal n.º 3.085, de 28 de dezembro de 2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 3º, da Lei em epígrafe, parágrafo 4º e respectivas alíneas, com a redação seguinte:

“Art. 3º - .....

§ 1º - .....

.....

§ 4º - Serão reservadas 4% (quatro por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência, atendidos os seguintes requisitos:

- a) - o veículo deve ser de propriedade da pessoa e por ele conduzido;
- b) - o veículo deve estar adaptado às necessidades do condutor, nos termos da legislação vigente;
- c) - estar identificado, em local de fácil visualização, como veículo de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de abril de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal